



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0783/2004, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

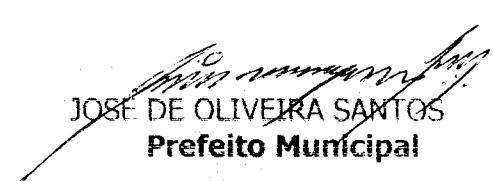
"Dispõe sobre assunção de débitos da CASSEMS em favor de Servidor e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei.

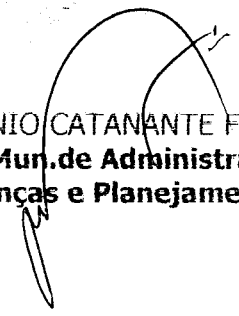
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assumir 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição devida a **CASSEMS – Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul**, em favor dos servidores filiados a Associação dos Funcionários Públicos Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2004.


JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se


ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento